



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 1/2020 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes, Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Noel Nunes de Andrade, Edson Bernardo Andrade Reis Neto e João Luiz Rolim Sampaio. Procurador Regional Eleitoral, Luiz Gustavo Mantovani. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas e cinco minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Recurso Eleitoral n. 0600001-24.2019.6.22.0009 – Classe 30

Origem: Pimenta Bueno/RO

Relator: Juiz Marcelo Stival

Resumo: Incorporação de Partidos Políticos - Requerimento

Recorrente: Partido Ecológico Nacional - PEN

Advogada: Érica Cristina Claudino de Assunção – OAB/RO n. 6207

Advogado: Manoel Verissimo Ferreira Neto – OAB/RO n. 3766

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação oral: Igor Habib Ramos Fernandes

Decisão: Preliminar de legitimidade de agir do diretório estadual em favor do diretório municipal acolhida, nos termos do voto do relator, à unanimidade. No mérito, recurso extinto sem julgamento de mérito, reconhecendo-se a perda superveniente do interesse de agir, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Prestação de Contas n. 0601702-81.2018.6.22.0000 – Classe 25

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Marcelo Stival

Resumo: Prestação de Contas de Candidato ao cargo – de deputado estadual

Requerente: Erivelton Lima de Souza

Advogada: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO n. 8221

Advogado: Nelson Canedo Motta – OAB/RO n. 2721

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes – OAB/RO n. 5193

Decisão: Preliminar de inaplicabilidade da diligência do art. 36, § 7º, da Resolução TSE n. 23.604/2019, acolhida. No mérito, contas aprovadas com ressalvas, nos termos do voto do relator. Tudo à unanimidade.

Processo SEI n. 0003077-28.2018.6.22.8000

Origem: Porto Velho - RO

Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Resumo: Prorrogação automática do exercício da jurisdição eleitoral

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Decisão: Deferida a prorrogação do exercício da jurisdição eleitoral da Juíza FABÍOLA CRISTINA INOCÊNCIO, titular da 20ª Zona Eleitoral, até o dia 29/01/2021, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta e um minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 2 de setembro de 2020.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 08/09/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0581406** e o código CRC **2FC7F4D8**.